



***RESOLUÇÃO Nº 4/2017-CEDF, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

Revoga o artigo 98 da Resolução nº 1/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.394/96, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o artigo 98 da Resolução nº 1/2012-CEDF, de 11 de setembro de 2012.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

Conselheiros presentes:

Álvaro Moreira Domingues Júnior
Carlos de Sousa França
Cynthia Cibele Vieira
Dilnei Lorenzi
José Eudes Oliveira Costa
Luis Claudio Megiorin
Luiz Fernando de Lima Perez
Marco Antônio Almeida Del'Isola
Marcos Francisco Melo Mourão
Mário Sérgio Mafra
Walter Eustaquio Ribeiro
Wivian Jany Weller

* Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, de 15 dezembro de 2017, p. 7.